

Ofício: 57/2025.
07 de março 2025.

Ao Exmo. Sr. Vereador
Ademir Sanches,
DD Presidente da Câmara Municipal de Cunha.

PROTOCOLO
Nº 302
07 MAR 2025
14:03
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

Assunto: Projeto de Lei – altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.898/2023.

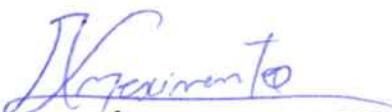
Exmo. Senhor Presidente Ademir Sanches,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.898/2023.

Entendendo ser necessária a alteração da redação dada pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.898/2023, que gerou transtornos quanto a sua interpretação e aplicação, para esclarecer de forma literal que o reajuste se deu para os profissionais da área da saúde, sendo assim os técnicos de enfermagem. Desta forma, encaminhamos o presente projeto para discussão e deliberação dos nobres vereadores.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,


RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

PROJETO DE LEI N.º 12, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2023.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.898/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial para os (as) técnicos (as) de enfermagem do Município de Cunha, passando os referidos salários para os seguintes valores:

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Técnico- Técnico de Enfermagem - 40 h	3.325,00	3.730,65	4.036,19	4.352,62	4.631,62	4.928,97	5.245,40	5.542,81	5.840,45	6.137,72

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 07 de março de 2025.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Nobres vereadores**

O presente projeto tem intuito de sanar interpretações da Lei Municipal nº 1.898/2023 que dispõe sobre o reajuste dos médicos, técnicos e auxiliares de enfermagem. A lei que está hoje em vigência, tem seu artigo terceiro redigido da seguinte forma:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial nas especialidades técnicas do Município, passando os referidos salários para os seguintes valores:

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Técnico –	3.325,00	3.730,65	4.036,19	4.352,62	4.631,62	4.928,97	5.245,40	5.542,81	5.840,45	6.137,72
Técnico de Enfermagem - 40 h										

Mesmo que a Lei tenha deixado claro em sua ementa e demais artigos quanto à disposição do reajuste aos profissionais da área da saúde, assim como na tabela de reajuste do artigo terceiro tenha sido apresentado apenas os técnicos de enfermagem, ainda assim deu-se abertura para interpretação da lei para o reajuste das demais áreas técnicas do município.

O impacto orçamentário que acompanhou o projeto da Lei nº 1.898/2023 também constava de forma específica quanto ao estudo com base no número de profissionais (técnicos de enfermagem) para o cálculo do valor a ser depreendido pela Administração Pública para o feitio do reajuste.

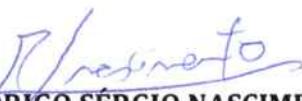
Cabe salientar ainda, que o reajuste foi conquistado após uma luta da classe de enfermagem, não só no município, mas no País como um todo, o que culminou no reajuste do piso salarial da enfermagem de forma federal, com simetria para a adequação em ordem municipal.

O equívoco quanto a interpretação originou também a manifestação do Ministério. Ressalta-se ainda que não é intenção desta Administração negar reajuste salarial as demais categorias técnicas, mas sim fazer com que o intuito legal e orçamentário previsto na Lei Municipal nº 1.898/23 seja respeitado e cumprido pela Gestão Pública.



No propósito de sanar qualquer dúvida ou interpretação equivocada da lei, assim como de cumprir as orientações dadas pelo Ministério Público, segue o presente projeto, para que após a deliberação dos nobres vereadores, possa ser aprovado garantindo assim a segurança jurídica quanto a este tema e assegurando aos profissionais que foram contemplados pela lei o direito ao recebimento de forma justa e legal.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.


RODRIGO SÉRGIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

